



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2.020

Declaro ter retirado, via Internet, o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, Processo Licitatório nº. 088/2.020, destinado ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” CONSTANTES NA TABELA CMED / ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTOS**, a ser realizado no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão, no **Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP.**

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J. nº.: _____ Inscrição Estadual nº.: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2.020.

Assinatura e RG:
Carimbo C.N.P.J.

Srs. Licitantes,

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio por fax: (19)3651-1046 ou (19)3651-3024 deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

IMPORTANTE:

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2.020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO (LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO): Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, Sala de Licitações, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13.990-000, Tel.: (19)3651-9697, FAX: (19)3651-9699.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para a Contratação de Pessoa Jurídica visando a Futura e Eventual Aquisição e Fornecimento de Medicamentos de “A” a “Z” constantes na Tabela CMED / ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através da aplicação de índice percentual de descontos, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: à partir das 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia **22 de JANEIRO de 2.020**.

TIPO: Maior “desconto”.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior “desconto” por item.

FUNDAMENTO LEGAL: *Lei Federal nº. 10.520* de 17 de julho de 2002, *Decreto Municipal nº. 4.317* de 23 de Abril de 2013, observadas as disposições da *Lei Complementar nº. 123* de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da *Lei Federal nº. 8.666* de 21 de junho de 1993, *Decreto Municipal nº. 3.503* de 30 de Julho de 2.007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J. / M.F.) sob o nº. **45.739.083/0001-73** e Inscrição Estadual Isenta, daqui por diante denominada simplesmente SECRETARIA, através do seu Secretário Municipal de Saúde, Dione Laurindo, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste Edital.

O edital completo deste pregão estará disponível para simples consulta no Setor de Compras e Licitações, situada no endereço acima mencionado, a partir do dia **09 de JANEIRO de 2.020**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, até o dia **22 de JANEIRO de 2.020** e para sua retirada gratuita através da



internet pelo site www.pinhall.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preços e “**descontos**” e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

OBSERVAÇÃO: Se nos dias supracitados não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Espírito Santo do Pinhal, 08 de JANEIRO de 2.020.

DIONE LAURINDO
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2.020

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” CONSTANTES NA TABELA CMED / ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTOS**, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I.

1.2 - Os medicamentos a serem adquiridos, via Registro de Preços, serão os **não padronizados** constantes da listagem divulgada pela Câmara de Regulação - CMED, utilizando-se o Preço Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Vendas ao Governo (PMVG).

1.3 - Serão aceitos medicamento(s): éticos (referência), genérico(s), definidos pela Lei nº. 9.787/99 e similar(es), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, de 29/05/2003.

1.4 - O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 1.800.000,00**.

1.5 - Os índices **percentuais de “desconto” (médio) mínimo** para cada tipo de medicamento correspondem à:

Especificação dos tipos de medicamentos da TABELA CMED/ANVISA	Aplicação do Desconto	Percentual (%) MÉDIO “desconto” MÍNIMO:
Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF) ¹	0,20 %
Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF) ¹	9,17 %
Aquisição de medicamentos SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF) ¹	5,50 %
Aquisição de medicamentos SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF) ¹	2,60 %

¹ O **Preço Fábrica (PF)** é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP.



Especificação dos tipos de medicamentos da TABELA CMED/ANVISA	Aplicação do Desconto	Percentual (%) MÉDIO "desconto" MÍNIMO:
Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) ²	0,00 %
Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) ²	3,20 %
Aquisição de medicamentos SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) ²	0,00 %
Aquisição de medicamentos SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) ²	0,00 %

1.6 - A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.

1.7 - Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de **2.020**:

02.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00-01 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00-02 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00-05 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.91.00-01 - SENTENÇAS JUDICIAIS

1.8 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. José Roberto Müller Junior.

2.2.1 - A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

² O **Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)** é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Comunicado nº 6, de 5 de setembro de 2013) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.



2.3 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09:00 horas do dia 22 de JANEIRO de 2.020.**

2.4 - Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar “**descontos**” e preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 - Por força da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, as microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação);

4.1.2 - As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa - ME e empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 4.1;

4.1.2.1 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno



Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 alterada pela LC147/14.

4.1.3 - As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

4.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superior) à melhor proposta classificada.

4.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 - A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 01 e 02.**

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02



(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP

Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 01 - “Proposta de Preços”

Pregão Presencial nº. 001/2.020

Processo Licitatório nº. 088/2.020

Razão Social: _____

Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP

Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 02 - “Documentos para Habilitação”

Pregão Presencial nº. 001/2.020

Processo Licitatório nº. 088/2.020

Razão Social: _____

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em conformidade com o Anexo II.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de “**desconto**” / preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Descrição clara e completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I e II deste Edital, devendo ser informada a forma de apresentação e características técnicas e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação - Anexo I deste Edital;

6.1.4 - “**Desconto**” **unitário por tipo de medicamentos**, em percentual, em algarismos, limitando-se a indicação do mesmo a 02 (dois) dígitos, **Exemplo: (25%)**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.4.1 - O valor dos medicamentos a serem fornecidos, terá como base o valor constante da Lista de Preços dos Medicamentos da TABELA CMED / ANVISA, vigente na data da emissão da Autorização de Fornecimento/AF, levando-se em consideração o valor do “**desconto**” oferecido pela LICITANTE VENCEDORA.

6.1.4.2 - Os medicamentos a serem adquiridos, via Registro de Preços, serão os **não padronizados** constantes da listagem divulgada pela Câmara de Regulação - CMED, utilizando-se o Preço Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Vendas ao Governo (PMVG).

6.1.4.3 - Serão aceitos medicamento(s): éticos (referência), genérico(s), definidos pela Lei nº. 9.787/99 e similar(es), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, de 29/05/2003.



6.1.5 - Condições de pagamento: os proponentes deverão apresentar preços para pagamento em 30 (trinta) dias contados da entrega e conferência do material e da apresentação da nota fiscal no protocolo do Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

6.1.5.1 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

6.1.6 - Prazo de entrega: a(s) entrega(s) será(ao) realizada(s) de forma única e total, de imediato a até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do **contrato ou** do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

6.1.6.1 - Os medicamentos de caráter de urgência e/ou emergência deverão ter suas entregas realizadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

6.1.7 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e nem propostas que deixarem de cotar um dos itens componentes desta licitação.

6.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4)³.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo

³ A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que "cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato



consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**;

7.1.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão com a Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União**);

7.1.2.4 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5 - **Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.6 - **Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS** mediante a apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito ou C.P.D. - E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.7 - **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.8 - **Certidão negativa de débitos trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.2.9 - Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.2.10 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

7.1.2.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal concedido pela LC 123/06 alterada pela LC147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.12 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata".



7.1.3.2 - **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

7.1.4.1 - Cópia Autenticada da Licença Sanitária de Funcionamento, dentro da validade e com emissão do órgão responsável no âmbito Estadual ou Municipal.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.5.1.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo VII;**

7.1.5.1.2 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99), **conforme modelo do Anexo VI.**

7.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.6.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.6.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V ao Edital** e, em



envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem **“descontos”** baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.4.3 - Que apresentem **“descontos”** percentuais unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.4 - Propostas com **“descontos”** inferiores ao limite estabelecido ou com **“descontos”** manifestamente inexequíveis.

8.5 - No tocante aos **“descontos”**, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os **“descontos”** unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de **maior “desconto” unitário** e das demais com **“descontos”** até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os **“descontos”** oferecidos. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o **maior “desconto” unitário por item**.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor **“desconto”** e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate dos **“descontos”**.

8.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior “desconto”, observada o lance mínimo de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

8.10.1 - **A aplicação do acréscimo do “desconto” mínimo entre os lances incidirá sobre o “desconto” unitário.**

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos **“descontos”**, considerando-se para as selecionadas o último **“desconto”** ofertado.



8.12.1 - Para essa classificação será considerado o último **“desconto”** admitido de cada licitante.

8.13 - Com base na classificação a que alude o subitem 8.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de maior **“desconto”**, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores até 5% (cinco por cento) ao **“desconto”** da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente **“desconto”** superior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.

8.16 - Não havendo a apresentação de novo **“desconto”**, superior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

8.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da maior oferta com vistas ao aumento do **“desconto”**.

8.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior **“desconto”**, decidindo motivadamente a respeito.

8.19.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos **“descontos”** de mercado vigente na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.19.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos **“descontos”**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, mediante a apresentação da planilha de composição dos custos a ser elaborada pelo licitante.

8.20 - Considerada aceitável a oferta de maior **“desconto”**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior **“desconto”**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23 - A adjudicação será feita pelo **MAIOR “DESCONTO” por item.**

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a



correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 - O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, em dia de expediente, no horário das 09:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no sub-item 9.1.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A adjudicação será feita pelo **MAIOR “DESCONTO” por item.**

10 - DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Após a homologação do procedimento licitatório, a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que trata subitem 9.5 do item 9, a Ata de Registro de Preço será formalizada com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317 de 23 de Abril de 2.013 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

10.3 - Colhidas as assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.2 deste item 10.

10.4 - Aplicam-se as mesmas regras, deste item, ao licitante que aceitar a efetuar os fornecimentos pelo valor do **“desconto”** da licitante declarada vencedora.

10.5 - Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência de circunstâncias supervenientes e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer pelo valor do **“desconto”** daquela, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação.

11.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2013.



12 - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 - Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado, ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 - Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o órgão detentor do registro de preços para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.4 - Com as informações do órgão detentor do registro de preços, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato.

12.5 - Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6 - Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem acima, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

12.7 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.8 - O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações desta SECRETARIA, para assinatura do **Termo de Contrato** ou retirada da **Ordem de Fornecimento**. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

12.9 - A contratação será feita por **MAIOR “DESCONTO” por item**.

13 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 - Centro**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.2 - A(s) entrega(s) será(ao) realizada(s) de forma única e total, de imediato a até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do **contrato** ou do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

13.2.1 - Os medicamentos de caráter de urgência e/ou emergência deverão ter suas entregas realizadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da **ordem de fornecimento**



expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

13.3 - Quando da entrega, deverá constar de todos os itens a serem entregues contendo **seu lote e validade**, separados por sua quantidade, na própria Nota Fiscal / Fatura e em caso da impossibilidade de que esta seja impressa na Nota Fiscal, a empresa deverá anexar um relatório com esses dados.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com as exigências desta licitação.

14.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da entrega, conferência e da apresentação da nota fiscal no protocolo do Almoxarifado, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

15.1.1 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

15.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).

15.2.1 - Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

15.3 - *Cumpridos todos os procedimentos legais quanto à entrega, o pagamento será efetuado exclusivamente mediante **CRÉDITO ELETRÔNICO EM CONTA CORRENTE (DOC / TED)** pela Tesouraria acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.*

15.3.1 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente



para que seja efetuado o referido crédito.

15.3.2 - Excepcionalmente, em casos de problemas de conexão com a Internet e outros meios correlatos, os pagamentos poderão ser efetuados via depósito bancário, ou através da retirada do cheque na Tesouraria.

15.3.3 - **Observação:** A conta corrente indicada, não deverá conter nenhum código identificador de crédito eletrônico, haja vista que os sistemas de pagamento on-line utilizados por esta SECRETARIA, não dispõem de tal campo para preenchimento.

15.4 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

15.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

16.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 - advertência;

16.3.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

16.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE** e **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 - A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br e veiculação na Internet.

17.6 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br.

17.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

17.8 - Até às **09:00 horas do dia 20 de JANEIRO de 2.020**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8.1 - Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

17.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - MÍDIA CD-R contendo a Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” constantes na Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA);

Anexo IV - Modelo - Planilha de Composição de Custos e Fornecimento de Medicamentos;

Anexo V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo VI - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99);

Anexo VII - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;



Anexo VIII - Declaração de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta de Contrato;

Anexo XI - Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 08 de JANEIRO de 2.020.

DIONE LAURINDO
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2.020

I - OBJETO

Sistema de Registro de Preços para a Contratação de Pessoa Jurídica visando a Futura e Eventual Aquisição e Fornecimento de Medicamentos de “A” a “Z” constantes na Tabela CMED / ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através da aplicação de índice percentual de descontos.

JUSTIFICATIVA:

Faz - se necessário a compra de medicamentos diversos de “A” a “Z” constantes na Tabela CMED / ANVISA, não padronizados, para atendimento aos pacientes, conforme determinação judicial ou mediante avaliação social.

II - DISCRIMINAÇÃO

ITEM	Especificação dos tipos de medicamentos da TABELA CMED/ANVISA	Aplicação do Desconto	Percentual (%) MÉDIO “desconto” MÍNIMO:
001	Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	0,20 %
002	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	9,17 %
003	Aquisição de medicamentos SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	5,50 %
004	Aquisição de medicamentos SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	2,60 %
005	Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	0,00 %
006	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	3,20 %



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



ITEM	Especificação dos tipos de medicamentos da TABELA CMED/ANVISA	Aplicação do Desconto	Percentual (%) MÉDIO "desconto" MÍNIMO:
007	Aquisição de medicamentos SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	0,00 %
008	Aquisição de medicamentos SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	0,00 %

III - DO OBJETO

Os medicamentos deverão obedecer às especificações constantes do Edital.

IV - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os medicamentos referentes a esta licitação deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº. 135 - Centro**, por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

As entregas serão realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

Os medicamentos de caráter de urgência e/ou emergência deverão ter suas entregas realizadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

As entregas excepcionais de medicamentos poderão ser realizadas, através de correio, ficando por conta da empresa as despesas com a entrega.

V - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

VI - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

VII - DA QUALIDADE, MARCAS E VALIDADE DOS MATERIAIS/PRODUTOS.

a) Os medicamentos deverão ser de 1ª qualidade e atender às normas vigentes (ex: ABNT, INMETRO, etc...)

b) Os prazos de validade dos medicamentos a serem entregues deverão estar dentro do limite



mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso pré-estabelecido ou com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, sempre considerando o que for maior, quando da entrega.

CONDIÇÕES ADICIONAIS

VIII - DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações serão efetuadas para a licitante vencedora conforme a necessidade da SECRETARIA, através do envio de planilha constando a relação dos medicamentos requisitados de acordo com a sua **denominação genérica** e com o tipo de medicamento a ser fornecido, se ético e/ou genérico e/ou similar.

A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para preencher o formulário e devolver à SECRETARIA a planilha com a **MARCA** e o **VALOR** de cada medicamento solicitado, já inclusos os “descontos” finais ofertados na sessão do pregão e considerando sempre o medicamento que for de menor preço da Lista de Medicamentos da **TABELA CMED / ANVISA**, com exceção daqueles que na solicitação tiverem seu nome ético exigido.

Após a devolução desta planilha preenchida, conforme modelo do **ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, a SECRETARIA efetuará a confirmação dos valores e marcas e encaminharemos a licitante vencedora o pedido final, com os ajustes orçamentários e financeiros, quando necessários, para que sejam efetuadas as entregas dentro dos prazos mencionados nos subitens da cláusula 6 e 13 do presente edital.

IX - DO VALOR DOS MEDICAMENTOS

O valor dos medicamentos a serem fornecidos, terá como base o valor constante da Lista de Preços dos Medicamentos da TABELA CMED / ANVISA, vigente na data da emissão da Autorização de Fornecimento/AF, levando-se em consideração o valor do “desconto” oferecido pela LICITANTE VENCEDORA.

Os medicamentos a serem adquiridos, via Registro de Preços, serão os **não padronizados** constantes da listagem divulgada pela Câmara de Regulação - CMED, utilizando-se o Preço Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Vendas ao Governo (PMVG).

Serão aceitos medicamento(s): éticos (referência), genérico(s), definidos pela Lei nº. 9.787/99 e similar(es), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, de 29/05/2003.

X - DO “DESCONTO” A SER OFERECIDO

Os “descontos” oferecidos e aplicados incidirão sobre o **PREÇO** da Lista de Preços dos Medicamentos da **TABELA CMED / ANVISA** (PF - Preço Fábrica ou PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo) para cada tipo de medicamento **ÉTICO ou GENÉRICO ou SIMILAR**.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS E DADOS DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2.020

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CEP: _____

TEL: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED/ANVISA	APLICAÇÃO DESCONTO	PERCENTUAL de DESCONTO (%)
001	Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	____ % (____ por cento) Obs: limitar-se a apenas 02 (dois) dígitos. Exemplo: 25%
002	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	____ % (____ por cento) Obs: limitar-se a apenas 02 (dois) dígitos. Exemplo: 25%
003	Aquisição de medicamentos SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	____ % (____ por cento) Obs: limitar-se a apenas 02 (dois) dígitos. Exemplo: 25%
004	Aquisição de medicamentos SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	____ % (____ por cento) Obs: limitar-se a apenas 02 (dois) dígitos. Exemplo: 25%
005	Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	____ % (____ por cento) Obs: limitar-se a apenas 02 (dois) dígitos. Exemplo: 25%
006	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	____ % (____ por cento) Obs: limitar-se a apenas 02 (dois) dígitos. Exemplo: 25%



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED/ANVISA	APLICAÇÃO DESCONTO	PERCENTUAL de DESCONTO (%)
007	Aquisição de medicamentos SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	____ % (____ por cento) Obs: limitar-se a apenas 02 (dois) dígitos. Exemplo: 25%
008	Aquisição de medicamentos SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	____ % (____ por cento) Obs: limitar-se a apenas 02 (dois) dígitos. Exemplo: 25%
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO →			R\$ 1.800.000,00

Informações da Proposta:

Condições de pagamento: _____

Prazo e forma de entrega: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Informações para Pagamento:

Dados Bancários para crédito eletrônico (DOC / TED):

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta Corrente nº.: _____

* Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.

Representante legal para fins de assinatura do Contrato:

Nome: _____ Telefone(s): (____) _____

R.G. nº. : _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

C.P.F. nº.: _____ Cargo: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação - Anexo I do Edital.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2.020.

Licitante





ANEXO III

MÍDIA CD-R

- **Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” constantes na Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA).**

Itens da TABELA OFICIAL:

- * **Preço Fábrica (PF) e**
- * **Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).**



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



ANEXO IV

MODELO - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA											
EMPRESA:											
CNPJ:			Inscrição Estadual:				Telefone: (xx) xxxx-xxxx				
Endereço completo:											
Orçamentista:						E-mail:					
DADOS DO SOLICITANTE											
CNPJ: 45.739.083/0001-73 Município de Espírito Santo do Pinhal - SP Responsável:											
Avenida Washington Luiz, nº. 50 - Jardim das Rosas e-mail:											
ITEM	GGREM	MEDICAMENTO	MARCA	TIPO (*4)	QTDE.	UNIDADE	Aplicação Desconto (*5)	VLR Unitário s/Desconto	Desc.	VLR Unitário c/Desconto	VALOR
1								R\$	0,00%	R\$	R\$
2								R\$	0,00%	R\$	R\$
3								R\$	0,00%	R\$	R\$
4								R\$	0,00%	R\$	R\$
5								R\$	0,00%	R\$	R\$
6								R\$	0,00%	R\$	R\$
7								R\$	0,00%	R\$	R\$
8								R\$	0,00%	R\$	R\$
9								R\$	0,00%	R\$	R\$
10								R\$	0,00%	R\$	R\$
11								R\$	0,00%	R\$	R\$
12								R\$	0,00%	R\$	R\$
13								R\$	0,00%	R\$	R\$
14								R\$	0,00%	R\$	R\$
15								R\$	0,00%	R\$	R\$
16								R\$	0,00%	R\$	R\$
17								R\$	0,00%	R\$	R\$
18								R\$	0,00%	R\$	R\$
19								R\$	0,00%	R\$	R\$
20								R\$	0,00%	R\$	R\$
TOTAL DOS MEDICAMENTOS →											R\$

1. Atesto que os medicamentos, previstos nesta planilha de composição de custos, possuem estrita correlação com a planilha de composição de custos e valores registrados na Ata RP, não havendo medicamentos em desacordo com a necessidade apresentada.

2. Informo que observei todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3. Aprovo esta planilha de composição de custos.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2.020.

Solicitante (Farmacêutico)
Nome:

Orçamentista da Empresa
Nome:

Responsável pela Aprovação
Nome:

*4 Classificação dos medicamentos por tipo: **ÉTICO** ou **GENÉRICO** ou **SIMILAR**.

*5 Classificação dos medicamentos para aplicação de descontos por tipo: Preço Fábrica (**PF**) ou Preço Máximo de Venda ao Governo (**PMVG**).



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2.020

(Nome da empresa), CNPJ nº..... sediada.....(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 - "Proposta de Preços" e do nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1.988 (Lei nº. 9.584/99)
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2.020

....., inscrito no CNPJ nº. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2.020

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante.....

Nome do representante:.....

RG nº.....

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2.020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente **Pregão Presencial** em epígrafe, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal - S.P.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 - "Proposta de Preços" e do nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2.020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.020

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Secretaria Municipal de Saúde.

DETENTORA(S):

Denominação: _____

Endereço: Rua _____, nº. ____ - ____ - ____ / ____

CNPJ: ____/____-____ Inscrição Estadual: ____

Representante legal: _____

CPF: ____-____-____ RG: ____-____-____ - SSP/SP

OBJETO: Registro de preços para _____, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

I - PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Praça Moreira César, s/nº. - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dione Laurindo, portador da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, com base no disposto no Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2013, e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.020**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO, homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo Licitatório nº. 088/2.020**, devidamente publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **RESOLVE** registrar os preços para _____ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **Contratação de Pessoa Jurídica visando a Futura e Eventual Aquisição e Fornecimento de Medicamentos de "A" a "Z" constantes na Tabela CMED / ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através da aplicação de índice percentual de descontos**, conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos **"descontos"** unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APLICAÇÃO DESCONTO	PERCENTUAL de DESCONTO (%)
001	Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	____ % (____ por cento)
002	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	____ % (____ por cento)
003	Aquisição de medicamentos SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	____ % (____ por cento)
004	Aquisição de medicamentos SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	____ % (____ por cento)
005	Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	____ % (____ por cento)
006	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	____ % (____ por cento)
007	Aquisição de medicamentos SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	____ % (____ por cento)
008	Aquisição de medicamentos SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	____ % (____ por cento)

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º. do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.1. O Setor de Compras e Licitações monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

2.2. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da(s) detentora(s) do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros



meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços e/ou órgão participante**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4. Os “**descontos**” ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.

4.1. Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.020** que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.2. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

4.3. O valor dos medicamentos a serem fornecidos, terá como base o valor constante da Lista de Preços dos Medicamentos da TABELA CMED / ANVISA, vigente na data da emissão da Autorização de Fornecimento/AF, levando-se em consideração o valor do “desconto” oferecido pela LICITANTE VENCEDORA.

4.4. Os medicamentos a serem adquiridos, via Registro de Preços, serão os **não padronizados** constantes da listagem divulgada pela Câmara de Regulação - CMED, utilizando-se o Preço Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Vendas ao Governo (PMVG).

4.5. Serão aceitos medicamento(s): éticos (referência), genérico(s), definidos pela Lei nº. 9.787/99 e similar(es), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, de 29/05/2003.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5. A(s) entrega(s) será(ao) realizada(s) de forma única e total, de imediato a até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do **contrato ou** do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

5.1 Os medicamentos de caráter de urgência e/ou emergência deverão ter suas entregas realizadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

5.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregues(s) no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 - Centro**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



6. O(s) contrato(s) de fornecimento de _____ decorrente(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será(ão) formalizado(s) com o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou documento(s) equivalente(s) pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** nas condições constantes do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.020**. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

6.1. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade prevalecendo os prazos fixados nos termos de contratos.

6.2. A requisição do fornecimento por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou outro, devendo dela constar a indicação do lote, quando for o caso, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

6.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

6.4. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia do pedido referido no subitem 6.4 deverá ser devolvida para o **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

6.6. O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.

6.7. Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos produtos do objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) produto(s) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

6.7.1. O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS** bem como para o **órgão participante**.



6.8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral(RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo,

6.10. Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações; caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

6.11. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

6.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7. O pagamento será efetuado em ____ (____) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6.9.

7.1. As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

7.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1. No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

9. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei nº. 8666/93, somente nos contratos celebrados por intermédio desta **ATA**, até o limite de 25% e por acordo entre as partes no caso da supressão ultrapassar o percentual indicado neste subitem, mediante o correspondente termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:



10.1. Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

10.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

11.1. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93.

11.2. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

11.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo da SECRETARIA.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

11.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

11.7. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE** e no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



12. A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos pertinentes aos contratos dispostos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.020** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

13. A(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)** é(são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do contrato.

13.1. Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.020** e a(s) **PROPOSTA(S)** da(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15. Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta **ATA**.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2.020.

Dione Laurindo
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:



ANEXO X - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2.020

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO
PINHAL - SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2.020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.020

- REGISTRO DE PREÇOS -

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Praça Moreira César, s/nº. - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001-73, denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dione Laurindo, portador da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, com base no disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2019, e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, e pelo mesmo foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da **Ata de Registro de Preços** efetuada na licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, do tipo Maior “Desconto”, que faz parte integrante deste contrato, pelo presente instrumento avença um contrato de **Aquisição e Fornecimento de Medicamentos de “A” a “Z” constantes na Tabela CMED / ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através da aplicação de índice percentual de descontos**, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas seguintes condições:

1. OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga a fornecer o objeto deste contrato, pelos “descontos” unitários à vista, registrados na Ata supra citada, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APLICAÇÃO DESCONTO	PERCENTUAL de DESCONTO (%)
001	Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	____ % (____ por cento)



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APLICAÇÃO DESCONTO	PERCENTUAL de DESCONTO (%)
002	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	___ % (_____ por cento)
003	Aquisição de medicamentos SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	___ % (_____ por cento)
004	Aquisição de medicamentos SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	___ % (_____ por cento)
005	Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	___ % (_____ por cento)
006	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	___ % (_____ por cento)
007	Aquisição de medicamentos SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	___ % (_____ por cento)
008	Aquisição de medicamentos SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	___ % (_____ por cento)

1.1.1 - Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 - Edital do Pregão nº. 001/2.020 e seus Anexos;

1.1.3 - Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 - Ata da sessão do Pregão nº. 001/2.020.

1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 - A(s) entrega(s) será(ao) realizada(s) de forma única e total, de imediato a até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do **contrato** ou do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

1.3.1 - Os medicamentos de caráter de urgência e/ou emergência deverão ter suas entregas realizadas no prazo



máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

1.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 - Centro**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

1.5 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.6 - O regime de execução deste contrato é o de execução por “**desconto**” unitário.

2. PREÇOS E PAGAMENTOS:

2.1 - O preço total certo e contratado no valor de R\$ ____ (____), após conferido, será pago à **CONTRATADA**, pela Tesouraria do **SECRETARIA**, em ____ dias após a execução de cada fornecimento e a emissão da competente Nota Fiscal.

2.1.1 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

2.2 - Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.2.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73)**.

2.2.2 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

2.3 - O valor dos medicamentos a serem fornecidos, terá como base o valor constante da Lista de Preços dos Medicamentos da TABELA CMED / ANVISA, vigente na data da emissão da Autorização de Fornecimento/AF, levando-se em consideração o valor do “desconto” oferecido pela **CONTRATADA**.

2.4 - Os medicamentos a serem adquiridos, serão os **não padronizados** constantes da listagem divulgada pela Câmara de Regulação - CMED, utilizando-se o Preço Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Vendas ao Governo (PMVG).

2.5 - Serão aceitos medicamento(s): éticos (referência), genérico(s), definidos pela Lei nº. 9.787/99 e similar(es), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, de 29/05/2003.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta dos seguintes recursos:

02.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

X.X.XX.XX.XX-XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços.

4.2. - Será permitida a revisão dos preços contratados, conforme determina o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio



econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **superveniência de fatos imprevisíveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, **devidamente comprovada e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos**.

5. CONTRATO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de __ (__) meses, contados da sua assinatura.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

6.1 - Os fornecimentos do objeto deste contrato deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.2 - A **CONTRATADA** será notificada pela **SECRETARIA** de eventual(is) reclamação(ões) que motivar(em) a(s) rejeição(ões) do(s) produto(s), cabendo-lhe o dever de corrigir a(s) falha(as) apontada(s) pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para a **SECRETARIA**.

7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

7.1 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pela **SECRETARIA**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

7.1.1 - As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pela **SECRETARIA**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que a **SECRETARIA** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

7.2 - Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo da **SECRETARIA**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

8. RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - A **SECRETARIA**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

8.1.1 - A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

8.1.2 - A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

8.1.3 - A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.

8.1.4 - Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 - A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.



8.1.6 - Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.1.7 - A **SECRETARIA**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

8.1.8 - A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

8.2 - Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 9.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

8.3 - Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, a **SECRETARIA** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

9. TOLERÂNCIAS:

9.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10. MULTA:

10.1 - A **CONTRATADA**, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE** e no **Diário Oficial Eletrônico do**



Município (DOe-Pinhal) através do site www.pinhal.sp.gov.br.

11. FORO:

11.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na **SECRETARIA**.

12.2 - A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:

12.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à **SECRETARIA**, ou a terceiros.

12.2.2 - Comunicar à **SECRETARIA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

12.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pela **SECRETARIA**, no tocante ao objeto deste contrato.

12.2.4 - Paralisar, por determinação da **SECRETARIA** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

12.2.5 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

13. DA LEGISLAÇÃO:

13.1 - O **Processo Licitatório nº. 088/2.020**, a **Lei Federal nº. 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº. 4.317** de 23 de Abril de 2013, observadas as disposições da **Lei Complementar nº. 123** de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666** de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Decreto Municipal nº. 3.503** de 30 de Julho de 2.007, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

13.2 - Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, R.G. nº. _____.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2.020.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Dione Laurindo

- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Secretário Municipal de Saúde

Nome do Contratado

- Empresa Contratada -
Cargo

Gestor do Contrato:

Nome do Gestor

- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Cargo

TESTEMUNHAS:





ANEXO XI - MODELO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2.020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.020

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2.020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.